



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI

*LEI Nº 376/2002*

*DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE OBRAS  
PÚBLICAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caracarái aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Obra Pública construída pelo Município de Caracarái, o Centro de Geração e Renda "**TEREZA TEODORO DA SILVA OLIVEIRA**", situado no Conjunto Reis Magos I, Sede deste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caracarái-RR, 14 de Outubro de 2002.

**ANTÔNIO DA COSTA REIS**  
Prefeito Municipal